

CANCELADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Turmas

[Cancelado pela Resolução Administrativa TRT3/SETPOE 243/2015]

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N. 30 - TURMAS

MULTA DO § 8º DO ART. 477 DA CLT. FALTA DE QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO LEGAL. CABIMENTO. A aplicação da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT restringe-se à falta de quitação das verbas rescisórias no prazo fixado pelo § 6º.

PRECEDENTES:

2ª Turma

- 0000610-54.2013.5.03.0017 RO (00610-2013-017-03-00-1 RO) - Rel. Des. Jales Valadão Cardoso - DEJT - Publicação: 28/01/2015

- 0000985-08.2014.5.03.0183 RO (00985-2014-183-03-00-6 RO) - Rel. Des. Sebastião Geraldo de Oliveira - DEJT - Publicação: 21/01/2015

- 0001437-04.2013.5.03.0005 RO (01437-2013-005-03-00-9 RO) - Rel. Juíza Convocada Maristela Iris da Silva Malheiros - DEJT - Publicação: 23/03/2015

- 0001653-07.2014.5.03.0012 ROPS (01653-2014-012-03-00-3 ROPS) - Rel. Juiz Convocado Lucas Vanucci Lins - DEJT - Publicação: 27/02/2015

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Orientação Jurisprudencial n. 30. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1694, 27 mar. 2015. Caderno Judiciário, p. 50-51. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1695, 30 mar 2015. Caderno Judiciário, p. 166-167. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1696, 31 mar. 2015. Caderno Judiciário, p. 8-10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

3ª Turma

- [0000699-13.2013.5.03.0103 RO](#) ([00699-2013-103-03-00-1 RO](#)) - Rel. Des. César Pereira da Silva Machado Júnior - DEJT - Publicação: 09/12/2014

- [0011458-58.2013.5.03.0031 RO](#) (PJe) - Rel. Des. Luis Felipe Lopes Bóson - DEJT - Disponibilização: 02/12/2014

- [0010463-57.2013.5.03.0027 RO](#) (PJe) - Rel. Des. Camilla Guimarães Pereira Zeidler - DEJT - Disponibilização: 07/10/2014

4ª Turma

- [0001230-54.2013.5.03.0021 RO](#) ([01230-2013-021-03-00-3 RO](#)) - Rel. Des. Paulo Chaves Corrêa Filho - DEJT - Publicação: 01/12/2014

- [0000928-89.2013.5.03.0129 RO](#) ([00928-2013-129-03-00-0 RO](#)) - Rel. Des. Maria Lúcia Cardoso de Magalhães - DEJT - Publicação: 24/11/2014

- [0000146-35.2014.5.03.0101 RO](#) ([00146-2014-101-03-00-7 RO](#)) - Rel. Des. Júlio Bernardo do Carmo - DEJT - Publicação: 10/11/2014

5ª Turma

- [0011064-85.2014.5.03.0073 RO](#) (PJe) - Rel. Des. Marcus Moura Ferreira - DEJT - Disponibilização: 11/12/2014

- [0000567-58.2013.5.03.0069 RO](#) ([00567-2013-069-03-00-3 RO](#)) - Rel. Juíza Convocada Maria Cecília Alves Pinto* DEJT - Publicação: 19/12/2014

- [0002446-93.2012.5.03.0018 RO](#) ([02446-2012-018-03-00-2 RO](#)) - Rel. Juiz Convocado Milton Vasques Thibau de Almeida - DEJT - Publicação: 17/11/2014

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Orientação Jurisprudencial n. 30. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1694, 27 mar. 2015. Caderno Judiciário, p. 50-51. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1695, 30 mar 2015. Caderno Judiciário, p. 166-167. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1696, 31 mar. 2015. Caderno Judiciário, p. 8-10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

8ª Turma

- [0001619-69.2013.5.03.0108 RO](#) ([01619-2013-108-03-00-7 RO](#)) - Rel. Des. Sérgio da Silva Peçanha - DEJT - Publicação: 12/12/2014

- [0001948-02.2013.5.03.0005 RO](#) ([01948-2013-005-03-00-0 RO](#)) - Rel. Des. Márcio Ribeiro do Valle - DEJT - Publicação: 21/10/2014

- [0002655-76.2013.5.03.0002 RO](#) ([02655-2013-002-03-00-1 RO](#)) - Rel. Juíza Convocada Ana Maria Amorim Rebouças - DEJT - Publicação: 20/03/2015

- [0002179-20.2012.5.03.0084 RO](#) ([02179-2012-084-03-00-9 RO](#)) - Rel. Juiz Convocado José Marlon de Freitas - DEJT - Publicação: 13/06/2014

9ª Turma

- [0002182-47.2011.5.03.0039 RO](#) ([02182-2011-039-03-00-7 RO](#)) - Rel. Des. Ricardo Antônio Mohallem - DEJT - Publicação: 25/02/2015

- [0000595-61.2013.5.03.0025 RO](#) ([00595-2013-025-03-00-6 RO](#)) - Rel. Des. Mônica Sette Lopes** - DEJT - Publicação: 13/02/2015

- [0001085-96.2014.5.03.0171 ROPS](#) ([01085-2014-171-03-00-6 ROPS](#)) - Rel. Des. João Bosco Pinto Lara - DEJT - Publicação: 19/12/2014

- [0002070-76.2013.5.03.0017 RO](#) ([02070-2013-017-03-00-0 RO](#)) - Rel. Des. Maria Stela Álvares da Silva Campos** - DEJT - Publicação: 19/12/2014 10ª Turma

- [0002217-51.2013.5.03.0034 RO](#) ([02217-2013-034-03-00-8 RO](#)) - Rel. Des. Taisa Maria Macena de Lima - DEJT - Publicação: 20/03/2015

- [0000933-21.2014.5.03.0180 RO](#) ([00933-2014-180-03-00-0 RO](#)) - Rel. Des. Deoclecia Amorelli Dias - DEJT - Publicação: 13/03/2015

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Orientação Jurisprudencial n. 30. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1694, 27 mar. 2015. Caderno Judiciário, p. 50-51. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1695, 30 mar 2015. Caderno Judiciário, p. 166-167. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1696, 31 mar. 2015. Caderno Judiciário, p. 8-10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

- [0001009-80.2013.5.03.0018 RO](#) ([01009-2013-018-03-00-2 RO](#)) - Rel. Juiz Convocado Paulo Maurício Ribeiro Pires - DEJT - Publicação: 20/03/2015

- [0002552-64.2014.5.03.0057 ROPS](#) ([02552-2014-057-03-00-0 ROPS](#)) - Rel. Juíza Convocada Rosemary de Oliveira Pires - DEJT - Publicação: 13/03/2015

Turma Recursal de Juiz de Fora

- [0000300-48.2014.5.03.0038 RO](#) ([00300-2014-038-03-00-9 RO](#)) - Rel. Des. Heriberto de Castro - DEJT - Publicação: 19/01/2015

- [0000045-02.2014.5.03.0035 RO](#) ([00045-2014-035-03-00-5 RO](#)) - Rel. Des. Luiz Antônio de Paula Iennaco - DEJT - Publicação: 19/01/2015

*No acórdão selecionado, a relatora ressalva seu entendimento particular, mas segue o entendimento defendido pela maioria da d. 5ª Turma, a qual aplica a multa do § 8º do art. 477 da CLT somente em caso de atraso na quitação das verbas rescisórias.

**Conforme se infere da leitura dos acórdãos assinalados, as relatorias ficaram vencidas quanto ao tema na d. 9ª Turma. Contudo, prevalece naquele Órgão Julgador o entendimento majoritário de que a multa do art. 477 só é devida na hipótese de pagamento intempestivo das verbas rescisórias.

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Orientação Jurisprudencial n. 30. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1694, 27 mar. 2015. Caderno Judiciário, p. 50-51. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1695, 30 mar 2015. Caderno Judiciário, p. 166-167. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1696, 31 mar. 2015. Caderno Judiciário, p. 8-10.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial